



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2024
(Processo Administrativo n.º 6483/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Turismo, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 19/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 20/08/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) A FIM DE SINALIZAR O POLO TURÍSTICO E GASTRONÔMICO CASARIO DO ALFERES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível pelo fornecimento do objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

4.1.1. Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

4.2. A empresa provisoriamente vencedora, quando solicitada, deverá encaminhar por email um projeto semelhante já executado anteriormente por meio de fotos ou vídeos para aprovação da Secretaria de Turismo, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

4.2.1. A proposta será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

4.2.2. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



SECTUR



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Turismo

Paty do Alferes, 24 de julho de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto pretendido na presente contratação direta eletrônica tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de totem em alumínio composto (ACM) a fim de sinalizar o polo turístico e gastronômico Casario do Alferes de acordo com as especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	23235 - Totem em alumínio composto (ACM) com espessura mínima de 03mm (três milímetros), com volumetria 3D, medindo 60x160x05cm (largura x altura x profundidade), com texto vazado em tamanho 3cm (cada letra), e fechamento em acrílico branco ou impressão digital, com iluminação interna através de módulo de led acionado por relê fotoelétrico em um dos lados. Os outros 3 lados serão lisos. O Totem deverá ser fixado em estrutura metálica revestida de ACM 3mm, com parafusos espaçadores cromados. Arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.	Uni

*Seque imagens ilustrativas no Anexo 1**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 15 dias após a assinatura do contrato;
2.2 Prorrogação do Contrato: Podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes;
2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não se aplica;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Interesse público: Para compor a infra estrutura do Casario do Alferes, tendo como objetivo facilitar o acesso aos locais e orientar o fluxo de pessoas para melhor recepcionar os visitantes e turistas no local, que é um dos mais novos empreendimentos turísticos do Município.

3.2 Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada foi o levantamento in loco do quantitativo necessário a atender cada local discriminado. Informamos ainda que esta prefeitura não contratou esse item, portanto não temos este parâmetro para quantitativo.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado: Informamos que será utilizado 1 totem no Casario do Alferes e o quantitativo se justifica de acordo com o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Turismo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste termo, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21);

4.2 O objeto pretendido na presente dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de totem da Secretaria Municipal de Turismo através de contratação direta eletrônica. Este

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



SECTUR



fornecimento é indispensável para otimização do funcionamento do local.

5. Descrição da Solução (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):

5.1 Tendo em vista o quantitativo necessário para atender a demanda de sinalização do Casario do Alferes e com base nas justificativas e pelas suas características, a solução mais viável será a contratação direta, de forma eletrônica.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 O produto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

5.2.2 Garantir que a iluminação seja de voltagem suficiente para todo o totem;

5.2.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos objetos.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Não se aplica.

5.4 Os produtos adquiridos se estiverem de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido:

- a) Após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- b) A aceitação dos produtos não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- c) Os produtos recusados serão considerados como não entregue;
- d) Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

6.1.1 A empresa deverá apresentar comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa para executar o objeto.

6.1.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do fornecimento do objeto.

6.2 Apresentação de documentos

6.2.1 Os vencedores deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto, como:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

A empresa deverá apresentar um projeto semelhante já executado anteriormente por meio de fotos ou vídeos para aprovação da Secretaria Municipal de Turismo;

6.5 Requisitos Gerais:

6.5.1 O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6 - Será recusado qualquer equipamento ou material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Praça George Jacob Abdué – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



SECTUR



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1** Por se tratar de contratação direta e o empenho será ordinário, portanto a entrega deverá ser feita após o empenhamento da despesa, no prazo 15 dias referente a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo;
- 7.2** O totem deverá ser entregue e instalado no próprio local, Casario do Alferes, R. João Paim, 66 - Centro, Paty do Alferes - RJ;
- 7.3** Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3** Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
Fiscais do futuro contrato:
a) Patrícia Barbosa da Silva da Cunha/ Cargo Turismóloga. Matrícula: 1950/01 - CPF: 102.258.607-67;
b) Elivelton Marinho de Oliveira/ Cargo: Auxiliar Administrativo. Matrícula: 1272/01 - CPF: 104.521.277-69;
Gestor do futuro Contrato: Juliana Alves Massi/ Cargo Turismóloga (Secretária Municipal de Turismo). CPF: 099.804.307-96. Matrícula: 1951/01;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da lei 14.133/2021)

- 10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação. Informamos ainda que a nota fiscal deverá ser emitida em até 48h após a entrega do objeto.
- 10.3** A nota fiscal deverá ser enviada no prazo de até- 48h após solicitação;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

- 11.1** A contratação por dispensa de licitação, fundamenta-se no Art. 75, II da lei de 14.133/21 pelo critério de julgamento de menor preço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1** Informamos que a Secretaria Municipal de Turismo obteve 02 orçamentos para valor estimado do valor de mercado conforme Anexo 2. E informamos que o valor total médio ficou em R\$ 13.341,14;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



SECTUR



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Turismo	280123.691.0009.1217	34490.51.04	1501

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Empenho ordinário.

15. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA

15.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo 1 - Imagens de referencia/ layouts;


Elivelton Marinho de Oliveira
Auxiliar Administrativo
Mat. 1272/01
CPF: 104.521.277-66

ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 104.521.277-69


Juliana Alves Massi
Turismóloga
Mat. 1911/01

JULIANA ALVES MASSI
Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 099.804.307-96

Praça George Jacob Abdué – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br




**CASARIO
DO ALFERES**

NÍVEL 1 (você está aqui) 

← ÁREA KIDS
ESPAÇO GASTRONÔMICO

NÍVEL 2

MUSEU DA CACHAÇA
CASA DO PRODUTOR
CASA DO ARTESÃO
ESPAÇO GASTRONÔMICO
SANITÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL 3

CARTÓRIO
CORREIOS
ESPAÇO GASTRONÔMICO
SANITÁRIOS

NÍVEL 4

CINE TEATRO


**CASARIO
DO ALFERES**

NÍVEL 1 (você está aqui) 

← ÁREA KIDS
ESPAÇO GASTRONÔMICO

NÍVEL 2

MUSEU DA CACHAÇA
CASA DO PRODUTOR
CASA DO ARTESÃO
ESPAÇO GASTRONÔMICO
SANITÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL 3

CARTÓRIO
CORREIOS
ESPAÇO GASTRONÔMICO
SANITÁRIOS

NÍVEL 4

CINE TEATRO

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 26/2024
6483/2024
Data: 20/08/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17658/2024
Nº da compra: 13728/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	TOTEM EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) RESUMO: TOTEM EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM (TRÊS MILÍMETROS), COM VOLUMETRIA 3D, MEDINDO 60X160X05CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), COM TEXTO VAZADO EM TAMANHO 3CM (CADA LETRA), E FECHAMENTO EM ACRÍLICO BRANCO OU IMPRESSÃO DIGITAL, COM ILIMUNÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MÓDULO DE LED ACIONADO POR RELÊ FOTOELÉTRICO EM UM DOS LADOS. OS OUTROS 3 LADOS SERÃO LISOS. O TOTEM DEVERÁ SER FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM, COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA DE TURISMO.		10.950,00	10.950,00
					TOTAL	10.950,00

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 26/2024
Processo: 6483/2024
Data: 20/08/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17658/2024
Nº da compra: 13728/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de N° 26/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	TOTEM EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) RESUMO: TOTEM EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM (TRÊS MILÍMETROS), COM VOLUMETRIA 3D, MEDINDO 60X160X05CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), COM TEXTO VAZADO EM TAMANHO 3CM (CADA LETRA), E FECHAMENTO EM ACRÍLICO BRANCO OU IMPRESSÃO DIGITAL, COM ILIMUNÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MÓDULO DE LED ACIONADO POR RELÊ FOTOELÉTRICO EM UM DOS LADOS. OS OUTROS 3 LADOS SERÃO LISOS. O TOTEM DEVERÁ SER FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM, COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA DE TURISMO.			
					TOTAL	0,00